



PROJETO DE LEI Nº 136 DE 2024

Institui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual do Vigilante e dispõe sobre outras medidas correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Integra-se ao Calendário Oficial do Estado de Roraima o "Dia Estadual do Vigilante", a ser solenemente celebrado, anualmente, no dia 20 de junho – Dia Nacional do Vigilante, conforme preceituado na Lei nº 7.102/1983.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Vigilante tem por desiderato reconhecer e enaltecer os vigilantes, cuja dedicação é voltada à preservação da segurança e da concórdia nos espaços públicos e privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins
Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

Deputado Estadual **RARISON BARBOSA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PERTINÊNCIA E A NECESSIDADE DA MEDIDA LEGISLATIVA PROPOSTA

No marco histórico de 20 de junho de 1983, o Brasil ratificou a legitimidade da profissão de vigilante através da promulgação da Lei nº 7.102/1983, consagrando, conseqüentemente, a celebração do Dia do Vigilante nessa mesma data. Este dia, revestido de significado emblemático, ressalta a essencialidade do labor desse profissional, devotado à salvaguarda da segurança e à preservação da harmonia em espaços públicos e privados.

Em uma linha temporal que remonta ao século XIX nos Estados Unidos, a profissão de vigilante, em sua configuração contemporânea, emergiu como resposta aos desafios de segurança enfrentados pelas sociedades. No contexto brasileiro, seu advento coincide com o crescimento exponencial das instituições financeiras na década de 1960, momento em que se instituíram as empresas incumbidas de oferecer treinamento e serviços de vigilância.

Atualmente, para adentrar o campo laboral dos vigilantes no território brasileiro, exige-se a consecução de curso de formação específico e a obtenção da Carteira Nacional de Vigilante, salvaguardando, assim, os padrões de excelência e a devida qualificação profissional.

A representatividade e a proteção dos interesses dos vigilantes são asseguradas por intermédio da Confederação Nacional de Vigilantes e Prestadores de Serviços (CNTV), entidade que tem como desiderato promover a dignificação e a valorização dessa categoria laboriosa.

Apesar do avanço tecnológico e da implementação de sistemas de segurança automatizados, a presença de vigilantes capacitados permanece imprescindível, seja para operar tais dispositivos, seja para efetuar análises situacionais e tomadas de decisão acertadas.

Ademais, os vigilantes figuram entre os profissionais que, mesmo em meio à pandemia da Covid-19, não cessaram suas atividades, ratificando, com coragem e comprometimento, a indispensabilidade e a relevância de sua atuação.

Nesse contexto, a presente proposição se erige como uma justa e necessária homenagem, consubstanciada no reconhecimento e agradecimento aos vigilantes, cuja prontidão e dedicação reverberam na proteção do patrimônio público e privado, coadjuvando, por conseguinte, o Estado na preservação da segurança e da ordem públicas.

À luz do exposto, rogamos o respaldo dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, em consonância com os valores de reconhecimento, dignificação e justiça que norteiam nossa legislação e nossa sociedade.

Palácio Antônio Augusto Martins
Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

Deputado Estadual **RARISON BARBOSA**